

RESOLUÇÃO CRCRJ N.º 534, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Disciplina acerca da certificação às Organizações Contábeis dentro do âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de incentivo às organizações contábeis quanto ao aprimoramento profissional de seu capital humano bem como dos serviços profissionais por ela prestados, garantindo uma atividade de excelência;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios necessários à outorga do referido certificado,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o “Certificado de Regularidade” para as Organizações Contábeis a ser fornecido a qualquer delas desde que cumpridos todos os critérios necessários estabelecidos nesta Resolução para a sua concessão.

Parágrafo único: O certificado terá sua validade vinculada ao exercício de sua expedição, sendo assinado pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade em conjunto com o Vice-presidente de Fiscalização, conforme modelo aprovado, constante do Anexo I.

Art. 2º O CRCRJ designará, através de Portaria, Comissão Especial para análise e concessão do referido certificado.

Parágrafo Único: A Comissão Especial apresentará à presidência do CRCRJ proposta de emissão do referido certificado, sempre no mês de novembro de cada ano.

Art. 3º Os critérios para a concessão do Certificado de Regularidade às Organizações Contábeis, serão os seguintes:

I – Possuir registro ativo como Organização Contábil por, no mínimo, 05 (cinco) anos;

II – Não possuir em seu cadastro registro de condenação fiscalizatória nos últimos 05 (cinco) anos;

III – Nenhum de seus sócios possuir em seu cadastro registro de condenação ética e/ou fiscal nos últimos 05 (cinco) anos;

IV – Ser submetido à fiscalização por parte deste CRCRJ, apresentando todos os documentos exigidos pela legislação aplicável;

V – Para o caso de organização contábil de auditoria, deverão todos os sócios até o nível de gerência, possuir o Cadastro Nacional de Auditor Independente - CNAI;

(2ª folha da Resolução CRCRJ nº534/2019)

VI - Para o caso de organização contábil de perícia, deverão todos os sócios até o nível de gerência, possuir o Cadastro Nacional de Perito Contador - CNPC;

VII – Será exigida a comprovação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de educação continuada para todos os Profissionais da Contabilidade, sejam sócios ou colaboradores, até o nível de gerência, sendo 60% (sessenta por cento) delas na área contábil e 40% (quarenta por cento) nas demais áreas;

VIII – A organização contábil, seu representante legal ou sócios deverão estar com a situação regular perante este CRCRJ.

Art. 4º O certificado, deverá ser requerido, por escrito, ao Conselho Regional, até o mês de abril de cada ano, e será expedido até o mês de dezembro do ano em curso, após aprovação pela Comissão Especial de acordo com o artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único: Caso a Comissão Especial necessite, poderá colocar o processo de aprovação em exigência a fim de cumprir todos os requisitos do artigo 2º.

Art. 5º A entrega do Certificado será realizada na sede do CRCRJ, em sessão solene, em data a ser definida pelo CRCRJ.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Contador WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
Presidente

Aprovada na 1.093ª Reunião Plenária de 2019, realizada em 28 de agosto de 2019.

ANEXO I
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 534/2019
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA E ANALISADA PELA FISCALIZAÇÃO

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA (CLIENTE)	DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	OUTRAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS
ME OU EPP	Balanço, DRE, Notas Explicativas	Resolução CFC 1.418/12 (ITG 1000)	Resolução CFC 987/03
PEQUENA EMPRESA	Balanço, DRE, DMPL, DFC, Notas Explicativas	Resolução CFC 1.255/09 (NBC TG 1000)	Resolução CFC 987/03
FULL IFRS	Balanço, DRE, DRA, DMPL, DFC, DVA, Notas Explicativas	Resolução CFC 1.185/09 (NBC TG 26)	Resolução CFC 987/03
TERCEIRO SETOR	Balanço, DRE, DMPL, DFC, Notas Explicativas	Resolução CFC 1.409/12 (ITG 2002)	Resolução CFC 987/03
AUDITORIA	Papéis de Trabalho e Relatório de Auditoria entregue	NBC TA 200	Normas de Auditoria
PERÍCIA	Papéis de Trabalho e Laudo Pericial	NBC TP 01	Normas de Perícia

ANEXO II
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 534/2019

CERTIFICADO

Organização Contábil

O Conselho Regional de Contabilidade CERTIFICA a Organização Contábil que não há irregularidades nos documentos apresentados ao Departamento de Fiscalização, durante diligência realizada, quanto ao respaldo da Escrituração Contábil, de acordo com a Resolução CFC e quanto aos Contratos de Prestação de Serviços como determina Resolução CFC 987/03, referente ao exercício de _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Contador XXX
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
Disciplina do CRCRJ

Contador XXX
Presidente do CRCRJ